EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2018
PREGÃO PRESÊNCIAL Nº. 5/2018

1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto a presente Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº. 5/2018**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2018**, com julgamento pelo seu **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA COBERTURA TOTAL DOS VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO (COLISÃO, INCÊNDIO, ALAGAMENTO, ROUBO, FURTO, E DANOS CAUSADOS A TERCEIROS)**, conforme especificações constantes do **Anexo I** do presente Edital, sendo que a presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Lei Municipal nº 342/2006, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário a lei Federal nº. 8.666/93, além de, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2 - O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do E-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3463-1122 ramal 241 ou no Departamento de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA – RUA CAMPO MOURÃO, 184,
CENTRO – SALA DE LICITAÇÃO - GODOY MOREIRA/PR.
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 02 DE MARÇO DE 2018, 09:00 HORAS.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 02 DE MARÇO DE 2018, 09:15 HORAS

ANEXOS:

I. Termo de Referência
II. Modelo de Procuração para Credenciamento
III. Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação
IV. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.
V. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
VI. Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho.
VII. Recibo de Retirada do Edital.
VIII. Minuta do Contrato.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que fazem parte integrante deste certame.
A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARACOBERTURA TOTAL DOS VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO (COLISÃO, INCÊNDIO, ALAGAMENTO, ROUBO, FURTO, E DANOS CAUSADOS A TERCEIROS)**, conforme Anexo I.
1.2 **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL : R$ 61.326,61 (sessenta e hum mil trezentos vinte seis reais e sessenta e um centavos)**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. A procuração conforme modelo do referido anexo poderá ser substituída por procuração pública, desde que conste no mínimo os mesmos poderes. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade competente do outorgante para constituir mandatário.
3.2. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.
3.4. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.
3.5. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV.**

3.6. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123/06 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO V**, bem como deverá apresentar documento jurídico, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*4.1. A documentação constante do item **03 (DO CREDENCIAMENTO)** deverão ser apresentados **fora** dos Envelopes nºs **01 e 02**.*

4.2. A Proposta de Preço e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preço
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA - PR
Processo Licitatório nº. 17/2018
Pregão Presencial nº. 5/2018
Razão Social da Licitante
CNPJ
Envelope nº 2 – Documentos para Habilitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA - PR
Processo Licitatório nº. 17/2018
Pregão Presencial nº. 5/2018
Razão Social da Licitante
CNPJ

4.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, datilografada ou impressa em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração com firma reconhecida por cartório competente.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

5. O CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇO"

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante;

5.1.2. O número do Processo e do Pregão;

5.1.3. A descrição do objeto, da presente licitação, com a indicação da procedência, tipo, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

5.1.4. Preço unitário por Veículo.

5.1.5. Preço total do Veículo, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: prêmio para o seguro dos veículos incluídos o prêmio anual à vista, o IOF, o custo da apólice, custos administrativos, comissões, taxas, lucro, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.6. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2, deste subitem;

6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3. Regularidade Fiscal

6.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual CICAD, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.3.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (ICMS) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
6.1.3.4. Certidão negativa de Débito com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União.
6.1.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6.1.3.6. Prova de Regularidade Municipal (VALORES MOBILIÁRIOS e IMOBILIARIOS), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93).
6.1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.4.Qualificação Técnica e da Qualificação Econômica Financeira:

6.1.4.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
6.1.4.2. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo V).
6.1.4.3. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Anexo VI).

6.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
6.1.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
6.1.5.3. Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houve restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, a Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
6.1.5.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o proponente será considerado **INABILITADO.**
6.1.5.5. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.
6.1.6.6. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado desses tributos e Fazendas Federal.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de aproximadamente 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitante presente para o credenciamento.
7.1.1. Esgotado o prazo estipulado no item anterior e havendo ainda Licitantes presentes a serem credenciados, o prazo será prorrogado até o cadastramento de todos os Licitantes presentes.
7.1.2. Após o cadastramento do último Licitante presente, será aberto o **primeiro envelope proposta de Preço.**
7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as proposta que:
7.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
7.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
7.3.3. Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecera o valor expresso por extenso.
7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
7.4.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
7.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.
7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
7.7. Serão considerados valores unitários expressos com até **02 (duas) casas decimais.**
7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.9. Encerrada a etapa de lances, será (ao) classificada (as) a (s) proposta (s) selecionada (s) com o melhor preço por item.
7.9.1. Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
7.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
7.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
7.13.1. Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
7.13.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.13.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e o objeto adjudicado a vencedora.
7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do Contrato é de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da lei de licitações.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Será pago à adjudicatária os valores devidos pelos serviços prestados após assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente e da respectiva atestação pelo Departamento Responsável, encarregada da gestão do contrato.
10.2. As notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
10.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, por item, fazendo constar no documento fiscal: a placa do veículo e o nº da apólice.
NUMERO DO CONTRATO, PROCESSO Nº. 17/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2018.
10.4. Como condição para receber cada pagamento, o CONTRATADO deverá comprovar sua regularidade fiscal com o INSS e o FGTS.
10.5. A Prefeitura Municipal de GODOY MOREIRA/PR reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas seguintes dotações orçamentárias, a saber:
05.021.04.782.0011.2.017.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de GODOY MOREIRA/PR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa equivalente a 20 (vinte) por cento do valor da adjudicação.

12.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12.4. O não pagamento dentro do prazo citado neste edital poderá implicar na suspensão imediata do presente contrato até a regularização da pendência ou na adoção de as medidas judiciais cabíveis.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.6. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de clausula deste edital ou contrato não provocar atraso na prestação do objeto licitado, não causar prejuízo a municipalidade, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

12.7. Em caso de execução parcial dos serviços, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.

12.8. A execução parcial dos serviços por prazo superior a 15 dias resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

12.9. Em caso de inexecução total dos serviços, resultando na rescisão, o **CONTRATADO** ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

12.10. Para a hipótese de impedimento de atendimento do beneficiário por problemas administrativos do **CONTRATADO**, será aplicada multa compensatória de 5% sobre a fatura mensal do contrato.

12.11. A entrega dos serviços objeto deste contrato em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, sujeitará o **CONTRATADO** ao pagamento de multa correspondente até 5% (cinco por cento) do valor total a ser pago no mês, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários.

12.12. A aplicação das multas dos itens 12.7, 12.8, 12.10 e 12.11 não impedirão que o **CONTRATANTE** rescinda o contrato visando o atendimento do interesse público e aplique as sanções previstas na legislação, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização

12.13. O valor da multa contratual será abatido no pagamento a que o **CONTRATADO** fizer jus; descontada da garantia do respectivo contratado, caso existente, ou será notificado o **CONTRATADO** que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

12.14. Se a multa aplicada for superior ao valor da eventual garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.15. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 12.5, será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

12.16. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 12.5, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.17. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item.

12.18. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III do item 12.5 deste edital; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV do item 12.5 deste edital, contados da notificação para tanto.

12.19 As sanções do inciso I, II e III do item 12.5 serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal

1**2.20**. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.5 será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.21. O contrato poderá ser rescindido no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.

12.22. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.24. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.4. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município no próximo mês subseqüente ao encerramento do certame.

13.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

13.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação após o encerramento do presente certame e após a assinatura do contrato.

13.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

13.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.9. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas por escrito ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de GODOY MOREIRA/PR das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, pelo telefone (43) 3463-1122 – ou através do endereço do correio eletrônico: **licitacao@godoymoreira.pr.gov.br.**

13.10. O Edital completo e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: **licitacao@godoymoreira.pr.gov.br ou pelo site: www.godoymoreira.pr.gov.br** para consulta das Licitantes.

13.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João do Ivaí – Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal Godoy Moreira/PR, 15 de fevereiro de 2018

JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal

SIDNEI LEME JACK
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 5/2018

1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA COBERTURA TOTAL DOS VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO (COLISÃO, INCÊNDIO, ALAGAMENTO, ROUBO, FURTO, E DANOS CAUSADOS A TERCEIROS**

Valor Máximo do Lote: R$ 61.326,61 (sessenta e hum mil trezentos vinte seis reais e sessenta e um centavos)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. R$	Valor Máx. Total. R$
1	SEGURO NOVO PARA IVECO DALLY-(DIESEL) - NAC CITY CLASS 70C16 (ESCOLAR), ANO 2011/2011, PLACA ATZ-1775. COBERTURAS - Reposição garantida com base na tabela FIPE (Fundo de Investimento de Preços Econômicos) 110% para (casco, Incêndio, roubo e alagamento). Ou Valor Determinado de R$ 122.995,39 (cento e vinte e dois mil novecentos e noventa cinco reais e trinta e nove centavos); Uso: Transporte Escolar 1.Cobertura compreensiva; 2.Danos Materiais causados a terceiros - R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); 3.Danos Corporais causados a terceiros - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 4.APP Morte por Passageiro com DMH - cada um, R$ 10.000,00 (Dez mil reais); 5.APP Invalidez permanente com DMH - cada um, R$ 10.000,00 (Dez mil reais); 6.Assistência 24horas; com no mínimo 400 km de guincho e c/ socorro mecânico, chaveiros, taxi, troca de pneus, retorno para residência; 7.Franquia Máxima: R$ 14.464,26 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos); 8. Danos Morais - causados a terceiros, R$ 20.000,00 (vinte mil reais); 9. Seguro de Vidros.	UN	1	3.364,85	3.364,85
2	SEGURO NOVO PARA VW 15 (ÔNIBUS) 190, ANO 2011/2011, PLACA ATY-2705. COBERTURAS - Reposição garantida com base na tabela FIPE (Fundo de Investimento de Preços Econômicos) 110% para (casco, Incêndio, roubo e alagamento). Ou Valor Determinado de R$ 121.994,28 (cento e vinte um mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte oito centavos); Uso: Transporte Escolar 1.Cobertura compreensiva; 2.Danos Materiais causados a terceiros - R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); 3.Danos Corporais causados a terceiros - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 4.APP Morte por Passageiro com DMH - cada um, R$ 10.000,00 (dez mil reais); 5.APP Invalidez permanente com DMH - cada um, R$ 10.000,00 (dez mil reais); 6.Assistência 24horas; com no mínimo 400 Km de Guincho e c/ socorro mecânico, chaveiros, taxi, troca de pneus, retorno para residência; 7.Franquia Máxima: R$ 14.346,53 (quatorze mil trezentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos); 8. Danos Morais - causados a terceiros, R$ 20.000,00 (vinte mil reais); 9. Seguro de Vidros.	UN	1	5.708,76	5.708,76
3	SEGURO NOVO PARA IVECO DALLY-(DIESEL) - NAC CITY CLASS 70C16 (ESCOLAR), ANO 2011/2011, PLACA ARK-2643.	UN	1	3.364,85	3.364,85

	COBERTURAS - Reposição garantida com base na tabela FIPE (Fundo de Investimento de Preços Econômicos) 110% para (casco, Incêndio, roubo e alagamento). Ou Valor Determinado de R$ 138.792,50 (cento e trinta oito mil setecentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos); **Uso: Transporte Escolar** **1.Cobertura compreensiva;** **2.Danos Materiais causados a terceiros - R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);** **3.Danos Corporais causados a terceiros - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);** **4.APP Morte por Passageiro com DMH - cada um, R$ 10.000,00 (dez mil reais);** **5.APP Invalidez permanente com DMH - cada um, R$ 10.000,00 (dez mil reais);** **6.Assistência 24horas; com no Mínimo 400 KM de Guincho e c/ socorro mecânico, chaveiros, taxi, troca de pneus, retorno para residência;** **7.Franquia Máxima: R$ 16.322,00 (dezesseis mil trezentos e vinte dois reais);** **8. Danos Morais - causados a terceiros, R$ 20.000,00 (vinte mil reais);** **9. Seguro de Vidros.**				
4	**SEGURO NOVO PARA M BENZ LO - (ÔNIBUS) 812 RODOVIÁRIO (NOVA SÉRIE), ANO 2009/2009, PLACA ARH-4820.** **COBERTURAS - Reposição garantida com base na tabela FIPE (Fundo de Investimento de Preços Econômicos) 110% para (casco, Incêndio, roubo e alagamento). Ou valor Determinado de R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais);** **Uso: Transporte Escolar** **1.Cobertura compreensiva;** **2.Danos Materiais causados a terceiros - R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);** **3.Danos Corporais causados a terceiros - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);** **4.APP Morte por Passageiro com DMH - cada um, R$ 10.000,00 (dez mil reais);** **5.APP Invalidez permanente com DMH - cada um, R$ 10.000,00 (dez mil reais);** **6.Assistência 24horas; Com no Mínimo 400 Km de Guincho e c/ socorro mecânico, chaveiros, taxi, troca de pneus, retorno para residência;** **7.Franquia Máxima: R$ 17.204,88 (dezessete mil duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos);** **8. Danos Morais - causados a terceiros, R$ 20.000,00 (vinte mil reais);** **9. Seguro de Vidros.**	**UN**	**1**	**3.379,26**	**3.379,26**
5	**SEGURO NOVO PARA M BENZ LO - (ÔNIBUS) 812 RODOVIÁRIO (NOVA SÉRIE), ANO 2009/2009, PLACA ARH-4829.** **COBERTURAS - Reposição garantida com base na tabela FIPE (Fundo de Investimento de Preços Econômicos) 110% para (casco, Incêndio, roubo e alagamento). Ou Valor Determinado de R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais);** **Uso: Transporte Escolar** **1.Cobertura compreensiva;** **2.Danos Materiais causados a terceiros - R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);** **3.Danos Corporais causados a terceiros - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);** **4.APP Morte por Passageiro com DMH - cada um, R$ 10.000,00**	**UN**	**1**	**3.379,26**	**3.379,26**

	(dez mil reais); **5.APP Invalidez permanente com DMH - cada um, R$ 10.000,00 (dez mil reais);** **6.Assistência 24horas; com no Mínimo 400 Km de Guincho e c/ socorro mecânico, chaveiros, taxi, troca de pneus, retorno para residência;** **7.Franquia Máxima: R$ 17.204,88 (dezessete mil duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos);** **8. Danos Morais - causados a terceiros, R$ 20.000,00 (vinte mil reais);** **9. Seguro de Vidros.**				
6	**SEGURO NOVO PARA M BENZ OF - (ÔNIBUS) 1315, ANO 1992/1993, PLACA BWQ-3062.** **COBERTURAS - Reposição garantida com base na tabela FIPE (Fundo de Investimento de Preços Econômicos) 110% para (casco, Incêndio, roubo e alagamento). Ou Valor Determinado de R$ 31.754,62 (trinta e um mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);** **Uso: Transporte Escolar** **1.Cobertura compreensiva;** **2.Danos Materiais causados a terceiros - R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);** **3.Danos Corporais causados a terceiros - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);** **4.APP Morte por Passageiro com DMH - cada um, R$ 10.000,00 (dez mil reais);** **5.APP Invalidez permanente com DMH - cada um, R$ 10.000,00 (dez mil reais);** **6.Assistência 24horas; com no mínimo 400 Km de Guincho e c/ socorro mecânico, chaveiros, taxi, troca de pneus, retorno para residência;** **7.Franquia Máxima: R$ 3.734,34 (três mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos);** **8. Danos Morais - causados a terceiros, R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**	**UN**	**1**	**4.230,00**	**4.230,00**
7	**SEGURO NOVO PARA FORD TRANSIT 2.4 VAN 350 TB, ANO 2011/2011, PLACA AVQ-7462.** **COBERTURAS - Reposição garantida com base na tabela FIPE (Fundo de Investimento de Preços Econômicos) 110% para (casco, Incêndio, roubo e alagamento).** **Uso: Transporte de Pacientes** **1.Cobertura compreensiva;** **2.Danos Materiais causados a terceiros - R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);** **3.Danos Corporais causados a terceiros - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);** **4.APP Morte por Passageiro com DMH - cada um, R$ 10.000,00 (dez mil reais);** **5.APP Invalidez permanente com DMH - cada um, R$ 10.000,00 (dez mil reais);** **6.Assistência 24horas; c/ socorro mecânico, chaveiros, taxi, troca de pneus, retorno para residência.** **7.Franquia Máxima: R$ 7.890,69 (sete mil oitocentos e noventa reais e sessenta e nove centavos);** **8.Sem limite de quilometragem para guincho;** **9. Danos Morais - causados a terceiros, R$ 30.000,00 (trinta mil reais);** **10. Seguro de Vidros.**	**UN**	**1**	**4.360,00**	**4.360,00**
8	**SEGURO NOVO PARA GM CELTA 1.0 SPIRIT FLEXPOWER, ANO 2010/2011, PLACA ASV-9274.** **COBERTURAS - Reposição garantida com base na tabela FIPE (Fundo de Investimento de Preços Econômicos) 110% para (casco, Incêndio, roubo e alagamento).**	**UN**	**1**	**1.665,92**	**1.665,92**

	Uso: Departamento de Educação **1.Cobertura compreensiva;** **2.Danos Materiais causados a terceiros - R$ 100.000,00 (cem mil reais);** **3.Danos Corporais causados a terceiros - R$ 100.000,00 (cem mil reais);** **4.APP Morte por Passageiro com DMH - cada um, R$ 15.000,00 (quinze mil reais);** **5.APP Invalidez permanente com DMH - cada um, R$ 15.000,00 (quinze mil reais); 6.Assistência 24horas; c/ socorro mecânico, chaveiros, taxi, troca de pneus, retorno para residência.** **7.Franquia Máxima: R$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos);** **8.Sem limite de quilometragem para guincho;** **9. Danos Morais - causados a terceiros, R$ 20.000,00 (vinte mil reais);** **10. Seguro de Vidros.**				
9	**SEGURO NOVO PARA PEUGEOT BOXER, ANO 2015/2016, PLACA: BAE 5327.** **COBERTURAS - Reposição garantida com base na tabela FIPE (Fundo de Investimento de Preços Econômicos) 100% para (casco, Incêndio, roubo e alagamento). Ou Valor Determinado de R$ 118.000,00 (cento e dezoito Mil Reais);** **Uso: Ambulância** **1.Cobertura compreensiva;** **2.Danos Materiais causados a terceiros - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);** **3.Danos Corporais causados a terceiros - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);** **4.APP Morte por Passageiro com DMH - cada um, R$ 20.000,00 (vinte mil reais);** **5.APP Invalidez permanente com DMH - cada um, R$ 20.000,00 (vinte mil reais);** **6.Assistência 24horas; com no mínimo 400 km de guincho e c/ socorro mecânico, chaveiros, taxi, troca de pneus, retorno para residência;** **7.Franquia Máxima Colisão: R$ 15.856,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta e seis reais);** **8. Franquia Máxima Danos Materiais a Terceiros: R$ 1.000,00 (um mil reais);** **9. Seguro de Vidros**	**UN**	**1**	**5.010,00**	**5.010,00**
10	**SEGURO NOVO PARA FIAT SIENA EL – ANO 2015/2016, PLACA: BAE 5322** **COBERTURAS - Reposição garantida com base na tabela FIPE (Fundo de Investimento de Preços Econômicos) 100% para (casco, Incêndio, roubo e alagamento).** **Uso: Particular** **1.Cobertura compreensiva;** **2.Danos Materiais causados a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);** **3.Danos Corporais causados a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);** **4.APP Morte por Passageiro com DMH - cada um, R$ 20.000,00 (vinte mil reais);** **5.APP Invalidez permanente com DMH - cada um, R$ 20.000,00 (vinte mil reais);** **6.Assistência 24horas; com no mínimo 400 Km de Guincho e c/ socorro mecânico, chaveiros, taxi, troca de pneus, retorno para residência;** **7.Franquia Máxima: R$ 1.221,00 (Um mil duzentos e vinte e um reais);** **8. Danos Morais - causados a terceiros, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);** **9. Seguro de Vidros.**	**UN**	**1**	**1.821,99**	**1.821,99**

11	**SEGURO NOVO: VOYAGE 1.6 TRENDLINE ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 ANO MODELO 2018; PLACA: BBU-6351** **COBERTURAS - Reposição garantida com base na tabela FIPE (Fundo de Investimento de Preços Econômicos) 110% para (casco, Incêndio, roubo e alagamento).** **Uso: Secretaria Educação** **1.Cobertura compreensiva;** **2.Danos Materiais causados a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil reais);** **3.Danos Corporais causados a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil reais);** **4..Morte por Passageiro – cada um, R$ 20.000,00 (vinte mil reais);** **5.Invalidez permanente - cada um, R$ 30.000,00 (vinte mil reais);** **6.Assistência 24horas; c/ socorro mecânico, chaveiros, taxi, troca de pneus, retorno para residência.** **7.Franquia Máxima: R$ 1.378,00 (um mil trezentos setenta oito reais);** **8.Sem limite de quilometragem para guincho;** **9. Danos Morais – causados a terceiros, R$ 30.000,00 – por ocupante** **10. Danos aos Vidros, Retrovisores, Faróis, e Lanternas – franquia máxima de R$126,50 (cento e vinte seis reais e cinqüenta centavos)** **11. Carro reserva com ar condicionado e direção hidráulica para no mínimo 30 dias.**	**UN**	**1**	**2.171,60**	**2.171,60**
12	**SEGURO NOVO: GOL 1.0 TRENDLINE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 ANO MODELO 2018; PLACA: BBU-6352** **COBERTURAS - Reposição garantida com base na tabela FIPE (Fundo de Investimento de Preços Econômicos) 110% para (casco, Incêndio, roubo e alagamento).** **Uso: Secretaria Educação** **1.Cobertura compreensiva;** **2.Danos Materiais causados a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil reais);** **3.Danos Corporais causados a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil reais);** **4..Morte por Passageiro – cada um, R$ 20.000,00 (vinte mil reais);** **5.Invalidez permanente - cada um, R$ 30.000,00 (vinte mil reais);** **6.Assistência 24horas; c/ socorro mecânico, chaveiros, taxi, troca de pneus, retorno para residência.** **7.Franquia Máxima: R$ 1.378,00 (um mil trezentos setenta oito reais);** **8.Sem limite de quilometragem para guincho;** **9. Danos Morais – causados a terceiros, R$ 30.000,00 – por ocupante** **10. Danos aos Vidros, Retrovisores, Faróis, e Lanternas – franquia máxima de R$126,50 (cento e vinte seis reais e cinqüenta centavos)** **11. Carro reserva com ar condicionado e direção hidráulica para no mínimo 30 dias.**	**UN**	**1**	**2.080,04**	**2.080,04**
13	**SEGURO NOVO VW - KOMBI – – ANO: 2008/2009 – PLACA: AQN-9413 – RENAVAM: 00984403175** **COBERTURAS - Reposição garantida com base na tabela FIPE (Fundo de Investimento de Preços Econômicos) 110% para (casco, Incêndio, roubo e alagamento).** **Uso: Secretaria Educação** **1.Cobertura compreensiva;** **2.Danos Materiais causados a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil reais);**	**UN**	**1**	**1.980,00**	**1.980,00**

	3.Danos Corporais causados a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil reais); **4..Morte por Passageiro – cada um, R$ 30.000,00 (vinte mil reais);** **5.Invalidez permanente - cada um, R$ 30.000,00 (vinte mil reais);** **6.Assistência 24horas; c/ socorro mecânico, chaveiros, taxi, troca de pneus, retorno para residência.** **7.Franquia Máxima: R$ 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais);** **8.Sem limite de quilometragem para guincho;** **9. Danos Morais – causados a terceiros, R$ 30.000,00 – por ocupante** **10. Danos aos Vidros, Retrovisores, Faróis, e Lanternas – franquia máxima de R$126,50 (cento e vinte seis reais e cinqüenta centavos)** **11. Carro reserva com ar condicionado e direção hidráulica para no mínimo 30 dias**				
14	**SEGURO NOVO VW - KOMBI – – ANO: 2012/2013 PLACA: AWA-7783 – RENAVAN: 00490094538** **COBERTURAS - Reposição garantida com base na tabela FIPE (Fundo de Investimento de Preços Econômicos) 110% para (casco, Incêndio, roubo e alagamento).** **Uso: Secretaria Educação** **1.Cobertura compreensiva;** **2.Danos Materiais causados a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil reais);** **3.Danos Corporais causados a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil reais);** **4..Morte por Passageiro – cada um, R$ 30.000,00 (vinte mil reais);** **5.Invalidez permanente - cada um, R$ 30.000,00 (vinte mil reais);** **6.Assistência 24horas; c/ socorro mecânico, chaveiros, taxi, troca de pneus, retorno para residência.** **7.Franquia Máxima: R$ 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais);** **8.Sem limite de quilometragem para guincho;** **9. Danos Morais – causados a terceiros, R$ 30.000,00 – por ocupante** **10. Danos aos Vidros, Retrovisores, Faróis, e Lanternas – franquia máxima de R$126,50 (cento e vinte seis reais e cinqüenta centavos)** **11. Carro reserva com ar condicionado e direção hidráulica para no mínimo 30 dias**	**UN**	**1**	**2.185,00**	**2.185,00**
15	**RENOVAÇÃO: GOL 1.6 TOTAL FLEX GVI -ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 ANO MODELO 2014; PLACA: AYD-8523** **COBERTURAS - Reposição garantida com base na tabela FIPE (Fundo de Investimento de Preços Econômicos) 110% para (casco, Incêndio, roubo e alagamento).** **Uso: Secretaria Educação** **1.Cobertura compreensiva;** **2.Danos Materiais causados a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil reais);** **3.Danos Corporais causados a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil reais);** **4..Morte por Passageiro – cada um, R$ 20.000,00 (vinte mil reais);** **5.Invalidez permanente - cada um, R$ 30.000,00 (vinte mil reais);** **6.Assistência 24horas; c/ socorro mecânico, chaveiros, taxi, troca de pneus, retorno para residência.** **7.Franquia Máxima: R$ 1.378,00 (um mil trezentos setenta oito reais);**	**UN**	**1**	**1.790,65**	**1.790,65**

	8.Sem limite de quilometragem para guincho; 9. Danos Morais – causados a terceiros, R$ 30.000,00 – por ocupante 10. Danos aos Vidros, Retrovisores, Faróis, e Lanternas – franquia máxima de R$126,50 (cento e vinte seis reais e cinqüenta centavos) 11. Carro reserva com ar condicionado e direção hidráulica para no mínimo 30 dias.				
16	**RENOVAÇÃO: GOL 1.0 CITY TREND T. FLEX -ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 ANO MODELO 2012; PLACA: AUZ-7901 COBERTURAS - Reposição garantida com base na tabela FIPE (Fundo de Investimento de Preços Econômicos) 110% para (casco, Incêndio, roubo e alagamento). Uso: Secretaria Educação 1.Cobertura compreensiva; 2.Danos Materiais causados a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil reais); 3.Danos Corporais causados a terceiros - R$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil reais); 4..Morte por Passageiro – cada um, R$ 20.000,00 (vinte mil reais); 5.Invalidez permanente - cada um, R$ 30.000,00 (vinte mil reais); 6.Assistência 24horas; c/ socorro mecânico, chaveiros, taxi, troca de pneus, retorno para residência. 7.Franquia Máxima: R$ 1.378,00 (um mil trezentos setenta oito reais); 8.Sem limite de quilometragem para guincho; 9. Danos Morais – causados a terceiros, R$ 30.000,00 – por ocupante 10. Danos aos Vidros, Retrovisores, Faróis, e Lanternas – franquia máxima de R$126,50 (cento e vinte seis reais e cinqüenta centavos) 11. Carro reserva com ar condicionado e direção hidráulica para no mínimo 30 dias.**	**UN**	**1**	**1.466,34**	**1.466,34**
17	**RENOVAÇÃO: ÔNIBUS VW 8 120 - ANO 2009/2009, PLACA ARN-4016 – UTILIZAÇÃO: ESCOLAR. COBERTURAS - Reposição garantida com base na tabela FIPE (Fundo de Investimento de Preços Econômicos) 110% para (casco, Incêndio, roubo e alagamento). Ou Valor Determinado de R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais); Uso: Transporte Escolar 1.Cobertura compreensiva; 2.Danos Materiais causados a terceiros - R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); 3.Danos Corporais causados a terceiros - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 4.APP Morte por Passageiro com DMH - cada um, R$ 10.000,00 (dez mil reais); 5.APP Invalidez permanente com DMH - cada um, R$ 10.000,00 (dez mil reais); 6.Assistência 24horas; com no Mínimo 400 Km de Guincho e c/ socorro mecânico, chaveiros, taxi, troca de pneus, retorno para residência; 7.Franquia Máxima: R$ 17.204,88 (dezessete mil duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos); 8. Danos Morais - causados a terceiros, R$ 20.000,00 (vinte mil reais); 9. Seguro de Vidros.**	**UN**	**1**	**1.702,23**	**1.702,23**
18	**RENOVAÇÃO: ÔNIBUS VW 15 190 - ANO 2012/2013, PLACA AWP-0232-4016 – UTILIZAÇÃO: ESCOLAR. COBERTURAS - Reposição garantida com base na tabela FIPE**	**UN**	**1**	**3.888,62**	**3.888,62**

	(Fundo de Investimento de Preços Econômicos) 110% para (casco, Incêndio, roubo e alagamento). Ou Valor Determinado de R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais); **Uso: Transporte Escolar** **1.Cobertura compreensiva;** **2.Danos Materiais causados a terceiros - R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);** **3.Danos Corporais causados a terceiros - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);** **4.APP Morte por Passageiro com DMH - cada um, R$ 10.000,00 (dez mil reais);** **5.APP Invalidez permanente com DMH - cada um, R$ 10.000,00 (dez mil reais);** **6.Assistência 24horas; com no Mínimo 400 Km de Guincho e c/ socorro mecânico, chaveiros, taxi, troca de pneus, retorno para residência;** **7.Franquia Máxima: R$ 17.204,88 (dezessete mil duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos);** **8. Danos Morais - causados a terceiros, R$ 20.000,00 (vinte mil reais);** **9. Seguro de Vidros.**				
19	**RENOVAÇÃO: ÔNIBUS VW 15 - 190 - ANO 2012/2013, PLACA AWI-3764 – UTILIZAÇÃO: ESCOLAR.** **COBERTURAS - Reposição garantida com base na tabela FIPE (Fundo de Investimento de Preços Econômicos) 110% para (casco, Incêndio, roubo e alagamento). Ou Valor Determinado de R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais);** **Uso: Transporte Escolar** **1.Cobertura compreensiva;** **2.Danos Materiais causados a terceiros - R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);** **3.Danos Corporais causados a terceiros - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);** **4.APP Morte por Passageiro com DMH - cada um, R$ 10.000,00 (dez mil reais);** **5.APP Invalidez permanente com DMH - cada um, R$ 10.000,00 (dez mil reais);** **6.Assistência 24horas; com no Mínimo 400 Km de Guincho e c/ socorro mecânico, chaveiros, taxi, troca de pneus, retorno para residência;** **7.Franquia Máxima: R$ 17.204,88 (dezessete mil duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos);** **8. Danos Morais - causados a terceiros, R$ 20.000,00 (vinte mil reais);** **9. Seguro de Vidros.**	**UN**	**1**	**3.888,62**	**3.888,62**
20	**RENOVAÇÃO: ÔNIBUS VW 15 190 - ANO 2012/2013, PLACA AWI-7351 – UTILIZAÇÃO: ESCOLAR.** **COBERTURAS - Reposição garantida com base na tabela FIPE (Fundo de Investimento de Preços Econômicos) 110% para (casco, Incêndio, roubo e alagamento). Ou Valor Determinado de R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais);** **Uso: Transporte Escolar** **1.Cobertura compreensiva;** **2.Danos Materiais causados a terceiros - R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);** **3.Danos Corporais causados a terceiros - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);** **4.APP Morte por Passageiro com DMH - cada um, R$ 10.000,00 (dez mil reais);** **5.APP Invalidez permanente com DMH - cada um, R$ 10.000,00 (dez mil reais);**	**UN**	**1**	**3.888,62**	**3.888,62**

	6.Assistência 24horas; com no Mínimo 400 Km de Guincho e c/ socorro mecânico, chaveiros, taxi, troca de pneus, retorno para residência; **7.Franquia Máxima: R$ 17.204,88 (dezessete mil duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos);** **8. Danos Morais - causados a terceiros, R$ 20.000,00 (vinte mil reais);** **9. Seguro de Vidros.**				

III – PRAZO DA CONTRATAÇÃO – Doze (12) meses, prorrogável por igual período, até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da lei 8.666/93, com inicio de vigência a partir de sua assinatura.
VI – FORMA DE PAGAMENTO – Será pago à Contratada os valores devidos pelos serviços prestados em até 5 (cinco) até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, e da respectiva atestação pelo Departamento Responsável, encarregada da gestão do contrato.
As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, por veículo, fazendo constar no documento fiscal o nº do contrato, **PROCESSO Nº. 17/2018**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2018.**
Parágrafo Único – O pagamento será condicionado à apresentação da CND do INSS e FGTS dentro do prazo de validade.
VII – O CRITÉRIO DE JULGAMENTO – A empresa que apresentar a proposta com menor preço por lote do prêmio será vencedora.
VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A empresa contratada deverá fornecer todo o suporte suficiente para dinamização, atendendo e concretização dos vários feitos e etapas de seguros.
IX OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) – Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do empenho;
b) - Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância segurada), franquias, vigência do seguro,
condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alteradas através do endosso;//
c) - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante;
d) - Permanecer como única e total responsável perante a Contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
e) – Prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente quaisquer reclamações;
f) - Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
g) - Providenciar a imediata correção das
deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
h) - Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da quitação do seguro;
i) – Manter no Estado do Paraná, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;
j) - Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a
documentação legal necessária á prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
l) - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
m) - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias,
salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe,
indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
n) – Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

Godoy Moreira/PR, 15 de fevereiro de 2018

Sidnei Leme Jack
Pregoeiro Municipal

José gonçalves
Prefeito Municipal

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 5/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere poderes para
representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de GODOY MOREIRA/PR, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2018
PREGÃO PRESÊNCIAL Nº. 5/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede ....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.
Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2018

.....
Assinatura do representante legal
Nº do RG.

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 5/2018

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA ME. e EPP.

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede ....., **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., ... de ..... de 2018
.....

Assinatura do representante legal
Nº do RG.
Atenção*: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.*

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 5/2018

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência
de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de ____.

.....
Assinatura do representante legal
Nº do RG.

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 5/2018

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
"DECLARAÇÃO"

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de ____.

.....
Assinatura do representante legal
Nº do RG.

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 5/2018

ANEXO - VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA COBERTURA TOTAL DOS VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, E DANOS CAUSADOS A TERCEIROS),

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____ , ____, de _____ de 2018

_____
Assinatura

Senhor Licitante,
Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Godoy Moreira e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (043) 3463.1122 ou e-mail: licitação@godoymoreira.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Godoy Moreira/PR, xx de xxxxxxxx de 2018

Sidnei Leme Jack
Pregoeiro

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 5/2018

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º ...../2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA E A EMPRESA

Por este instrumento, por um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº. 81.392.656/0001-07, com sede à Rua Campo Mourão 184, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **.....,** ....., ..., portador do RG. n°..... SSP/SP e do CPF n°. ....., residente e domiciliado em ....., Estado de ....., doravante denominada simplesmente **Contratante,** e por outro lado a empresa**.....** inscrita no CNPJ sob nº. ..... e Inscrição Estadual nº. ....., com sede em GODOY MOREIRA (PR), na Rua ..... nº. ..... – ....., CEP:M ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., ..., ..., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. ..... SSP/SP e CPF ....., residente e domiciliado(a) a Rua ..... nº. ..... - ....., CEP: ..... doravante denominada simplesmente **Contratada,** celebram o presente contrato para seguro total dos veículos relacionados na Cláusula Primeira deste instrumento, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 17/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2018, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o seguro total de ..... (.....) veículos oficiais que compõem parte da frota deste Município, conforme descrito a seguir:

ITEM	VEÍCULO	ANO/FAB/MOD	CHASSI
1			
2			
3			

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da CONTRATANTE:

a) comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;

b) obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

d) se o veículo for recuperado antes de 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a contratante poderá recebê-lo, desde que esteja no mesmo estado de antes do roubo ou furto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. Emitir a apólice de seguro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência da apólice deve coincidir com o deste instrumento;

2. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

3. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados na Cláusula Primeira deste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;

4. Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;

5. Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;

6. Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;

7. Liberar o segurado da franquia nos casos de:

- Perda total do veículo por roubo, furto, incêndio, alagamento ou danos materiais;
- Prejuízos causados ao veículo por colisão, incêndio, alagamento e suas conseqüências, inclusive danos causados a terceiros.

8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;

10. Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque). Estando a oficina
fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina;
11. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro e proporcionar cobertura a danos nos vidros, faróis, lanternas e retrovisores dos veículos segurados;
12. Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Prefeitura Municipal de GODOY MOREIRA/PR cobrir o débito até a data do vencimento;
13. Proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado na Cláusula Primeira.
14. A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
15. A contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante;
16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo, assinando aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;
17. Designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a contratada e contratante;
18. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;
19. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
20. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes; vales-refeição; e outras que porventura venham a ser
criadas e exigidas pelo Governo.
21. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato terá início no dia ..... e término previsto para o ..... podendo prorrogável por igual período, até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da lei 8.666/93, com inicio de vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Prefeitura sob as seguintes classificações Orçamentárias:
05.021.04.782.0011.2.017.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

a) A contratante pagará à contratada a(s) quantia(s) correspondentes o(s) Item(ns), da Cláusula Primeira deste Contrato, já incluso o custo da apólice, conforme segue
LOTE I R$. ....(.)
Valor Global: R$: .....,..... (.....).
b) O preço acima é líquido e nele encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, custo de apólice, IOF, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1) Será pago à Contratada os valores devidos pelos serviços prestados em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, e da respectiva atestação pelo Departamento Responsável, encarregada da gestão do contrato.
2) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
3) As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, por veículo, fazendo constar no documento fiscal: do contrato, **PROCESSO Nº. 17/2018**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2018**.
4) Como condição para receber cada pagamento, o CONTRATADO deverá comprovar sua regularidade fiscal com o INSS e o FGTS.
5) A Prefeitura Municipal de GODOY MOREIRA/PR reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de GODOY MOREIRA/PR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa equivalente a 20 (vinte) por cento do valor da adjudicação.
12.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
12.4. O não pagamento dentro do prazo citado neste edital poderá implicar na suspensão imediata do presente contrato até a regularização da pendência ou na adoção de as medidas judiciais cabíveis.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.6. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de clausula deste edital ou contrato não provocar atraso na prestação do objeto licitado, não causar prejuízo a municipalidade, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

12.7. Em caso de execução parcial dos serviços, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.

12.8. A execução parcial dos serviços por prazo superior a 15 dias resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

12.9. Em caso de inexecução total dos serviços, resultando na rescisão, o **CONTRATADO** ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

12.10. Para a hipótese de impedimento de atendimento do beneficiário por problemas administrativos do **CONTRATADO**, será aplicada multa compensatória de 5% sobre a fatura mensal do contrato.

12.11. A entrega dos serviços objeto deste contrato em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, sujeitará o **CONTRATADO** ao pagamento de multa correspondente até 5% (cinco por cento) do valor total a ser pago no mês, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários.

12.12. A aplicação das multas dos itens 12.7, 12.8, 12.10 e 12.11 não impedirão que o **CONTRATANTE** rescinda o contrato visando o atendimento do interesse público e aplique as sanções previstas na legislação, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização

12.13. O valor da multa contratual será abatido no pagamento a que o **CONTRATADO** fizer jus; descontada da garantia do respectivo contratado, caso existente, ou será notificado o **CONTRATADO** que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

12.14. Se a multa aplicada for superior ao valor da eventual garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.15. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 12.5, será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

12.16. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 12.5, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.17. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item.

12.18. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III do item 12.5 deste edital; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV do item 12.5 deste edital, contados da notificação para tanto.

12.19 As sanções do inciso I, II e III do item 12.5 serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal

1**2.20**. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.5 será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.21. O contrato poderá ser rescindido no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.

12.22. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.24. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a
CONTRATADA os direitos da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo em que não contrarie o edital deste Processo Licitatório e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Fiscalização
Cláusula décima sexta – A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de compras Sr Sidnei Santos Silva matricula 36382.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de São João do Ivaí – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.
E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

GODOY MOREIRA, ... de ..... de 2018

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
.....
Prefeito Municipal

Contratada:
.....
..... (Representante Legal)
.....(RG)

Rol de Testemunhas

01. _____
Nome:
RG:

02. _____
Nome:
RG: